



**Ordem de exigibilidades – Junho de 2018**

Categoria I - Fornecimento de Bens									
Mês	Nº	CNPJ	Razão Social	NF/Fatura	Valor (R\$)	Data de Exigibilidade	Data do Pagamento	Justificativa	Pagamento Efetuado?
Novembro	Não consta lançamentos para esta Categoria								

Categoria II - Locações									
Mês	Nº	CNPJ	Razão Social	NF/Fatura	Valor (R\$)	Data de Exigibilidade	Data do Pagamento	Justificativa	Pagamento Efetuado?
Novembro	Não consta lançamentos para esta Categoria								

Categoria III - Prestação de Serviços									
Mês	Nº	CNPJ	Razão Social	NF/Fatura	Valor (R\$)	Data de Exigibilidade	Data do Pagamento	Justificativa	Pagamento Efetuado?
	1	33.000.118/0001-79	TELEMAR NORTE LESTE S/A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1300027354403	R\$ 216,78	06/06/2018	08/06/2018		S
	2	34.028.316/0004-56	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	19933	R\$ 378,03	13/06/2018	18/06/2018		S
	3	12.272.084/0001-00	COMPANHIA ENERGETICA DE ALAGOAS-CEAL	6121675	R\$ 907,61	12/06/2018	15/06/2018		S

Categoria IV - Realização de Obras									
Mês	Nº	CNPJ	Razão Social	NF/Fatura	Valor (R\$)	Data de Elegibilidade	Data do Pagamento	Justificativa	Pagamento Efetuado?
Não consta lançamentos para esta Categoria									

Categoria V - Pequenos Credores									
Mês	Nº	CNPJ	Razão Social	NF/Fatura	Valor (R\$)	Data de Exigibilidade	Data do Pagamento	Justificativa	Pagamento Efetuado?
	1	00.352.294/0020-83	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	4452124	R\$ 2.597,19	06/06/2018	08/06/2018	PAGAMENTO COM RECONHECIMENTO DE DIVIDA.	S
	2	00.352.294/0020-83	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	4457379	R\$ 1.685,84	06/06/2018	15/06/2018	PAGAMENTO COM RECONHECIMENTO DE DIVIDA.	S
	3								
	4								

**Outras Observações:**

**Data de exigibilidade** - data da entrada em processo de liquidação da despesa, cumpridos os procedimentos da fiscalização quanto ao ateste do documento fiscal e dos documentos comprobatórios.

**Inconsistência** - classificação conforme § 2º do art. 4º da IN SG/MP nº 2 de 6/12/2016.

**Vencimento certo** - em atendimento ao § 4º do art. 21 e do III do art. 22 do Decreto nº 825 de 28/05/1993. Ocasão em que o pagamento poderá ocorrer com até 1 dia de antecedência, caso se julgue prudente antecipar a autorização, evitando cobranças por atraso no pagamento por motivo de possível instabilidade dos sistemas do Governo.

**Verba alimentar** - pagamento direto a funcionários terceirizados.